



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua Padre Marçal, 30 – Centro – CEP 18130-100 – Caixa Postal 80 – CEP 18130-970
CNPJ 50804079/0001-81 – Fone/Fax: (11) 4712-2433

RESOLUÇÃO Nº 09/04-L **De 05 de outubro de 2004.**

(Projeto de Resolução n.º: 13/04-L, de 03/09/04,
de autoria do Vereador José Luiz da Silva César
– PFL)

Dispõe sobre proibição de homenagens que
especifica no período de 60 (sessenta) dias
antes das eleições.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque aprovou e eu promulgo
a seguinte Resolução:

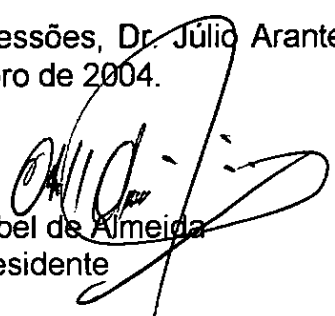
Art. 1º Fica acrescentado parágrafo ao
artigo 209 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, com a seguinte
redação:

“Art. 209. ...

§ 6º As homenagens de que tratam a alínea
“d” do § 3º e § 5º, ficam proibidas durante o período de 60 (sessenta) dias antes
das eleições.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data
de sua publicação.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas,
05 de outubro de 2004.


Vereador Abel de Almeida
Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa desta Câmara na data
supracitada.


José Firmino Pereira da Silva
Diretor Geral


Márcia Luiza Magalhães Vaz
Diretora Técnica Legislativa

/sarc.